EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2021

Suprima-se das atribuições propostas no art. 1° para o Cargo Fiscal Sanitário (II. 09. CLASSE: FISCAL SANITÁRIO – NM03): "acompanhar arquitetos e engenheiros na avaliação *in loco* da correspondência entre os projetos arquitetônicos aprovados por órgão competente e sua execução."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 12 de abril de 2021.

Vereadora Irene Melo Franco